



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins
Legislatura 2018/2020

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.**

EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 343/2011, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.069/90, Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 08/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Resolução nº 08/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marianópolis do Tocantins, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 343/2011;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marianópolis do Tocantins, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

- c) Residir no município há pelo menos 1 (um) ano;
- d) Segundo grau completo
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, o Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta - feira, no horário de 8:00h as 18:00h, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: 01(um) Salário Mínimo;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins
Legislatura 2018/2020

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral foi constituída através da Resolução nº 07/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;**
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;**
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;**
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;**
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;**
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;**
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;**
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;**
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;**
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.**



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos na placa de publicação da Prefeitura Municipal, Salas dos Conselhos, Câmara de Vereadores e Locais Públicos, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição elaborada pela Comissão



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

Organizadora, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social na sala dos Conselhos, à Rua 7 de setembro s/nº centro de Marianópolis - TO, das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias 22 de abril de 2019 a 21 de Maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de Eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c)** 2 fotos 3x4
- d)** Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e)** Cópia autenticada do certificado de conclusão do 2º Grau, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão;
- f)** Cópia autenticada de comprovante de residência; o candidato tem que residir no município há 1 (um), ano
- g)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** E sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 3 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 5 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dias) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

11.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo considerados aprovados os candidatos que atingirem a média 6,0 (seis).

11.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

11.3 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

11.4 - A Comissão Organizadora providenciará o local e agendará data e hora para a realização da prova, com antecedência mínima de pelo menos 04 (quatro) dias.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda individual será permitida através da distribuição de impressos e divulgações em redes sociais. Os debates, palestras e reuniões serão agendados pela Comissão Especial Eleitoral, junto às escolas, associações e comunidade em geral e custeadas pelos candidatos;

12.5. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

12.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Marianópolis do Tocantins, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas fornecidas pela Justiça Eleitoral;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

13.8. O eleitor poderá votar em apenas **2 (dois)** candidatos;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de dois candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova do ECA, persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver maior grau de instrução e persistindo o empate, o mais idoso.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, por ordem de classificação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local na sede da Prefeitura Municipal de Marianópolis - TO, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 343/2011;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por seção eleitoral junto à Comissão Organizadora, que deverá portar crachá e poderá solicitar ao Presidente da Mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem.

17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Câmara Municipal locais.

Marianópolis do Tocantins, 10 de abril de 2019.

EUNICE SANTOS DE MELO

Presidente do CMDCA



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

ANEXO 1

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

Nº	ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital.	10/04/2019
02	Inscrições na Prefeitura Municipal de Marianópolis – TO, na Sala dos Conselhos das 8:00h as 13:00h.	22 de Abril de a 21 de maio de 2019.
03	Análise dos Requerimentos de inscrições.	22 e 23 de maio de 2019.
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	24 de maio de 2019
05	Prazo para recurso.	27 e 28 de maio de 2019
06	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.	29 de maio a 3 de junho
07	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	05 de junho de 2019
08	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA.	06 e 07 de junho de 2019



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

09	Julgamento dos recursos pelo CMDCA.	10 e 11 de junho de 2019
10	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	13 de junho de 2019
11	Aplicação da Prova.	19 de junho de 2019
12	Publicação dos candidatos aprovados.	25 de junho de 2019
13	Abertura de recursos quanto a nota da prova.	26 e 27 de junho de 2019
14	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista final dos candidatos aprovados na prova.	30 de junho de 2019
15	Prazo para realização da campanha eleitoral	01 de julho a 05 de outubro de 2019
16	Dia da votação:	06 de outubro de 2019
17	Divulgação do resultado da votação:	07 de outubro de 2019
18	Prazo para impugnação do resultado da eleição.	08 e 9 de outubro de 2019
19	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição.	10 a 14 de outubro de 2019
20	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição.	15 de outubro de 2019
21	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da	16 e 17 de outubro de 2019



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

	eleição.	
22	Publicação do resultado do julgamento dos recursos.	18 a 21 de outubro de 2019
23	Proclamação do resultado final da eleição.	30 de outubro de 2019
24	Posse e diplomação dos eleitos.	10 de janeiro de 2020

Marianópolis do Tocantins, 10 de abril de 2019.

EUNICE SANTOS DE MELO

Presidente do CMDCA



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins
Legislatura 2018/2020

ANEXO - 2

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marianópolis
do Tocantins – TO.

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e federal	() título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Diploma ou Histórico Escolar que comprove conclusão de segundo grau
() comprovante de endereço	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
() 2 fotos 3x4	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins
Legislatura 2018/2020

ANEXO - 3

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui
penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos
últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins

Legislatura 2018/2020

ANEXO - 4

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____
protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho
Tutelar do município de Marianópolis do Tocantins, às _____ horas do dia
____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

LUZENY SANTANA DA FONSECA



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Marianópolis Tocantins
Legislatura 2018/2020

Decisão da Comissão Organizadora

Nome do Candidato: _____

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

EUNICE SANTOS DE MELO
Coordenadora da Comissão Organizadora